

LEI Nº 981/98, 22 DE OUTUBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com opção de compra, de uma retroescavadeira nova, junto a terceiros, podendo para tanto ajustar aluguéis mensais pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à firma locadora, por instrumento público, para que ela receba as parcelas mensais das cotas de retorno de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), ou tributos que o substitua, necessário para o pagamento dos aluguéis autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 22 DE OUTUBRO DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO  
Secretário de Administração e Finanças

